

Seção I - Sobre o uso pedagógico de equipamentos de comunicação em horário escolar

Art. 1 - Equipamentos de comunicação como celulares e tablets ou qualquer outro que envolva entretenimento inadequado ao contexto escolar só pode ocorrer:

I - mediante aprovação do professor.

II - durante o tempo que professor autorizar.

III - acessando conteúdo aprovado pelo professor e vinculado com o contexto da aula.

Art. 2 - O aluno não estará autorizado a continuar usando o celular nas aulas seguintes. Ainda que o uso tenha sido orientado por um professor, quando outro chegar à sala, a autorização perde o efeito.

Seção II - Sobre o uso pessoal de equipamentos de comunicação em horário escolar

Art. 1 - Os alunos não têm permissão para acessar qualquer equipamento de comunicação ou entretenimento sem que haja caráter pedagógico no uso .

§ 1. Será permitido o uso para fins pessoais em casos de exceção ou emergência. Para isso, basta o aluno comunicar aos professores qual é o problema que demanda uso do aparelho.

Art. 2 - Serão penalizados os alunos que fizerem os seguinte usos dos comunicadores:

I - Mandar mensagens;

II - Usar para jogos de qualquer tipo;

III - Usar para acesso à internet;

IV - Usar para ouvir músicas

Fonte: Aatoria do professor.